

Resumo de Direito Previdenciário para o INSS

3ª PARTE



ARRECADAÇÃO E RECOLHIMENTO

ARRECADAÇÃO é quando o contribuinte liquida a contribuição social devida junto ao Estado.

RECOLHIMENTO ocorre após a arrecadação, quando o agente arrecadador, normalmente o banco que recebeu o pagamento, repassa os recursos para o Tesouro Nacional.

COMPETÊNCIA DO INSS E DA RECEITA FEDERAL

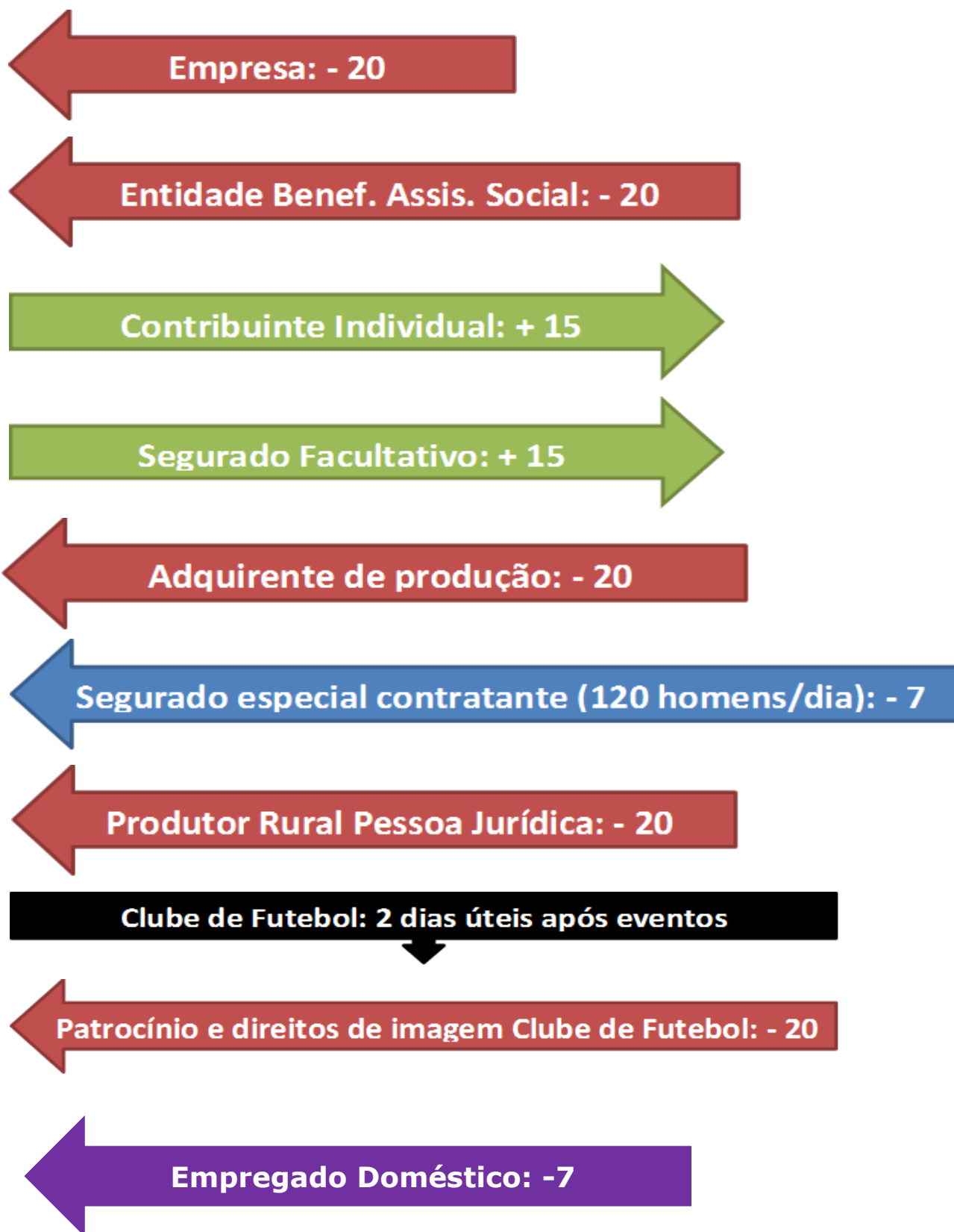
Secretaria da Receita Federal do Brasil compete **planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à tributação, à fiscalização, à arrecadação, à cobrança e ao recolhimento das contribuições sociais.**

Instituto Nacional do Seguro Social – INSS compete realizar, por meio dos seus próprios agentes, quando designados, todos os **atos e procedimentos necessários à verificação do atendimento das obrigações não tributárias impostas pela legislação previdenciária e à imposição da multa** por seu eventual descumprimento.

ARRECAÇÃO E RECOLHIMENTO DA EMPRESA E DOS DEMAIS CONTRIBUINTES

QUADRO RESUMO SOBRE ARRECAÇÃO E RECOLHIMENTO		
QUEM?	O QUÊ?	QUANDO?
Empresa	Reter Contribuição do Empregado	-20
	Reter Contribuição do Trabalhador Avulso	
	Reter Contribuição do Contribuinte Individual	
	Recolher Cota Patronal	
	Recolher contribuição de 15% da Cooperativa de Trabalho	
	Reter a contribuição quando da aquisição da produção do produtor rural pessoa física	
Entidade Beneficente de Assistência Social	Reter Contribuição do Empregado	-20
	Reter Contribuição do Trabalhador Avulso	
Produtor Rural Pessoa Jurídica	Reter Contribuição do Empregado	-20
	Reter Contribuição do Trabalhador Avulso	
	Reter Contribuição do Contribuinte Individual	
	Recolher Cota Patronal	
Contribuinte Individual	Recolher contribuição quando: trabalha por conta própria, para outro Contribuinte Individual, para produtor rural pessoa física, missão diplomática ou repartição consular estrangeira	+15
Clube de Futebol Profissional	Recolher contribuição sobre jogos	2 dias úteis após o evento
	Recolher contribuição sobre patrocínios, direitos de imagem, etc.	-20
Empregador Doméstico	Recolher Cota Patronal	-7
	Reter contribuição do empregado doméstico	-7
Cooperativa de Trabalho	Recolher 11% dos serviços prestados a empresas	-20
	Recolher 20% dos serviços prestados à Pessoa Física	
Gratificação Natalina	Recolher Cota Patronal	Até 20 de dezembro, antecipado. (Ou seja: - 20 de dezembro)
	Reter Contribuição do Empregado	
Rescisão do Contrato de Trabalho	Recolher cota patronal e reter contribuição do empregado, inclusive sobre 13º salário pago proporcionalmente e calculado de forma separada.	-20
Legenda	-20	Pagamento até o dia 20 do mês subsequente, antecipando-se caso não haja expediente bancário no dia 20;
	+15	Pagamento até o dia 15 do mês subsequente, postecipando-se caso não haja expediente bancário no dia 15;

Caso você prefira memorizar pelas setas:





Cooperativa de Trabalho: - 20



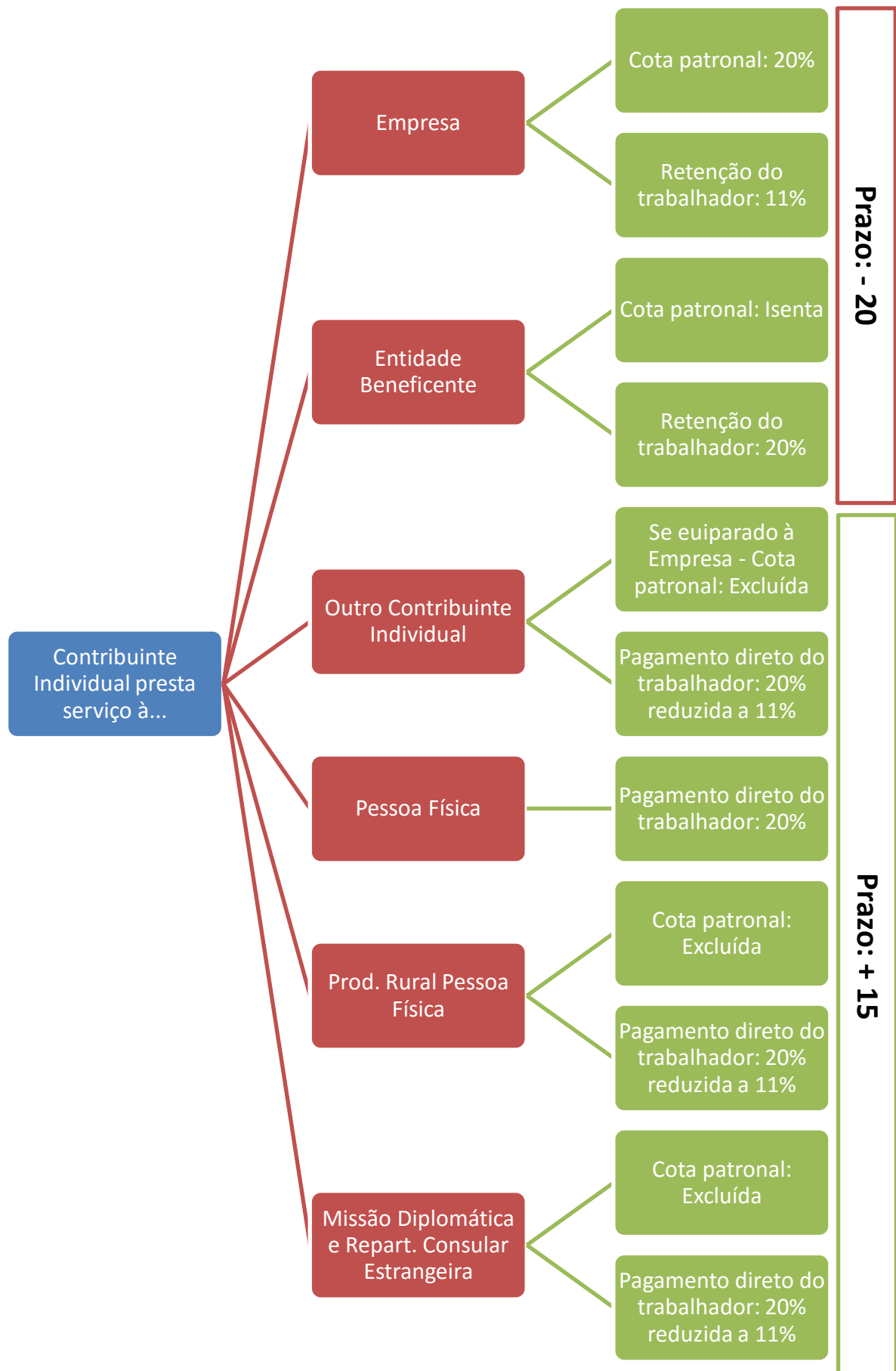
Gratificação Natalina: - 20



Rescisão do Contrato de Trabalho: - 20

PRESUNÇÃO LEGAL DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

*O desconto da contribuição e da consignação legalmente determinado **sempre se presumirá feito**, oportuna e regularmente, pela empresa, pelo empregador doméstico, pelo adquirente, consignatário e cooperativa a isso obrigados, não lhes sendo lícito alegarem qualquer omissão para se eximirem do recolhimento, ficando os mesmos diretamente responsáveis pelas importâncias que deixarem de descontar ou tiverem descontado em desacordo com o RPS.*



OBRIGAÇÕES FISCAIS

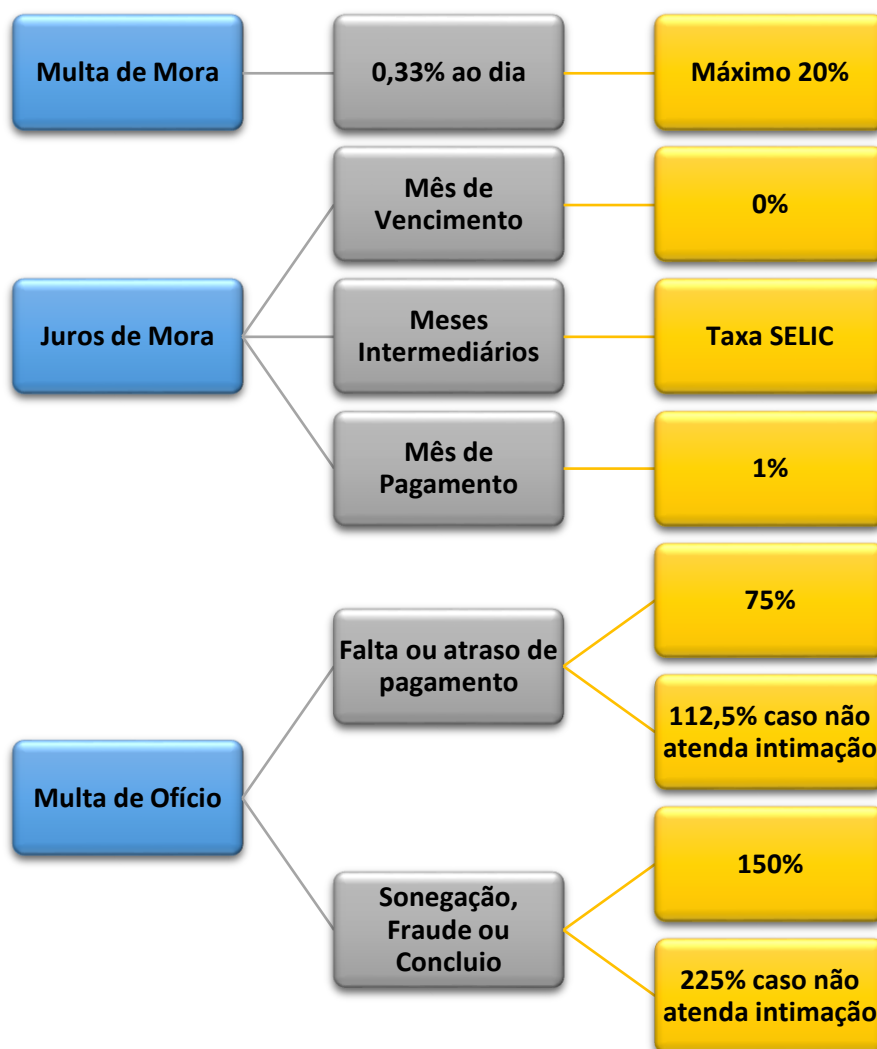
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS são aquelas relativas ao pagamento das contribuições e eventuais multas aplicadas pelos Auditores Fiscais.

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS são relativas ao cumprimento das demais obrigações do contribuinte, tal como manter registro de suas operações, envio de informações, preenchimento de formulários e outros atos exigidos pela legislação.

Multa de R\$ 1.925,81	Deixar a empresa de se matricular na Receita Federal, dentro de 30 dias contados da data de início de sua atividade, quando não sujeita à inscrição no CNPJ. Caso efetue a inscrição no CNPJ, a matrícula no INSS/Receita é efetuada automaticamente;
	Deixar de descontar da remuneração paga aos segurados a seu serviço importância devida à Seguridade Social;
	Deixar o Titular de Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de comunicar ao INSS, até o dia 10 de cada mês, a ocorrência dos óbitos do mês anterior ou prestar informações inexatas;
	Deixar a empresa de elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário, abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador, e fornecer a este, quando da rescisão do contrato de trabalho, cópia autêntica deste documento.

Multa de R\$ 19.257,83	Deixar de apresentar à Receita Federal, os documentos que contenham as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse, na forma estabelecida ou os esclarecimentos necessários à fiscalização;
	Deixar o servidor, o serventuário da Justiça ou o titular de serventia extrajudicial de exigir documento comprobatório de inexistência de débito, quando da contratação com o Poder Público ou no recebimento de benefício fiscal ou creditício ou, ainda, na alienação de bem imóvel ou móvel incorporado ao ativo permanente da empresa de valor superior a R\$ 48.144,19;
	Deixar o servidor, o serventuário da Justiça ou o titular de serventia extrajudicial de exigir documento comprobatório de inexistência de débito no registro ou arquivamento, no órgão próprio, de ato relativo à baixa, redução de capital, cisão, transformação ou extinção e transferência do controle de cotas de sociedade limitada;
	Deixar o servidor, o serventuário da Justiça ou o titular de serventia extrajudicial de exigir documento comprobatório de inexistência de débito do proprietário, pessoa física ou jurídica, de obra de construção civil, quando da averbação de obra no Registro de Imóveis;
	Deixar o servidor, o serventuário da Justiça ou o titular de serventia extrajudicial de exigir documento comprobatório de inexistência de débito do incorporador, quando da averbação de obra no Registro de Imóveis, independentemente do documento apresentado por ocasião da inscrição do memorial de incorporação;
	Deixar a entidade promotora do espetáculo desportivo de efetuar o desconto da contribuição de 5% sobre os jogos ou sobre o valor de seus patrocínios;
	Deixar a empresa de manter laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho ou emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o laudo;
	Deixar o dirigente da entidade da administração pública direta ou indireta de consignar as dotações necessárias ao pagamento das contribuições devidas à seguridade social, de modo a assegurar a sua regular liquidação dentro do exercício;

PAGAMENTOS EM ATRASO



Atenuantes das multas	----->	Redução
Pagamento ou compensação até 30 dias após a notificação de lançamento		50%
Pedido de parcelamento até 30 dias após a notificação de lançamento		40%
Pagamento ou compensação até 30 dias após decisão em 1ª instância		30%
Pedido de parcelamento até 30 dias após decisão em 1ª instância		20%

PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA

DECADÊNCIA: é a perda do direito material, em decorrência do não exercício pelo seu detentor, em um determinado período de tempo.

- **5 anos para:**

- Anulação da constituição do crédito antes de lançado
- Restituir pagamento indevido ou crédito anulado

- **10 anos para:**

- Revisão de benefício
- Anulação de atos favoráveis aos segurados

PRESCRIÇÃO: é a perda do direito de propositura de ação, ou seja, de reivindicar um direito por meio de ação administrativa ou judicial cabível.

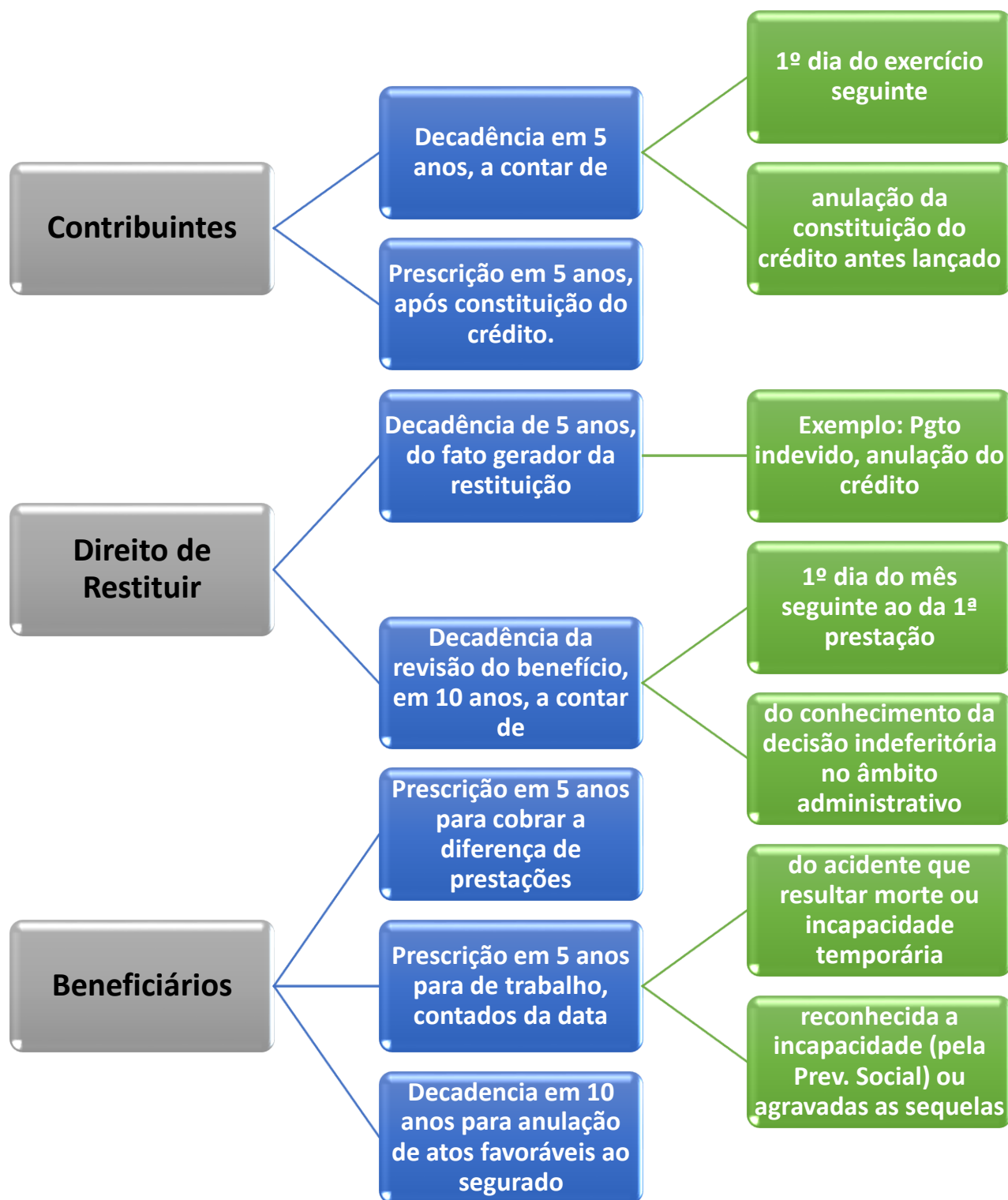
- **5 anos para:**

- Do direito de cobrar por crédito antes lançado
- Do direito de cobrar diferença de prestações
- Cobrar benefício decorrente de acidentes de trabalho

NÃO incorrem em prescrição ou decadência nos casos de **direito adquirido**.

Se um determinado segurado cumpriu com todos os requisitos de sua aposentadoria, pode, a qualquer tempo, requisitá-la.

Por este motivo que seus dependentes, mesmo após o falecimento do segurado podem requerer a pensão por morte a qualquer tempo; a qual deverá ser paga a partir da data do requerimento.



CRIMES PREVIDENCIÁRIOS

Apropriação Indébita Previdenciária:

Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional. Incorrem no mesmo crime, quem deixar de:

Recolher, no prazo legal, contribuição ou outra importância destinada à Previdência Social que tenha sido descontada de pagamento efetuado a segurados, a terceiros ou arrecadada do público;

Recolher contribuições devidas à previdência social que tenham integrado despesas contábeis ou custos relativos à venda de produtos ou à prestação de serviços, e;

Pagar benefício devido a segurado, quando as respectivas cotas ou valores já tiverem sido reembolsados à empresa pela previdência social.

Pena: Reclusão de 2 a 5 anos e multa

RESUMO DOS EFEITOS DO PAGAMENTO

MOMENTO DO PAGAMENTO	EFEITO PENAL
Antes do início da ação fiscal	Extinção da punibilidade
Após o início da ação fiscal e antes do oferecimento da denúncia	Perdão judicial ou aplicação exclusiva de multa
Após o oferecimento da denúncia e antes do seu recebimento	Redução de um a dois terços
Após o recebimento da denúncia e antes do julgamento	Circunstância atenuante genérica

Sonegação de Contribuição Previdenciária:

Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

Omitir de folha de pagamento da empresa ou de documento de informações previsto pela legislação previdenciária, referente a segurados empregado, trabalhador avulso ou contribuinte individual, que lhe prestem serviços;

Deixar de lançar mensalmente nos títulos próprios da contabilidade da empresa as quantias descontadas dos segurados ou as devidas pelo empregador ou pelo tomador de serviços, e;

Omitir, total ou parcialmente, receitas ou lucros auferidos, remunerações pagas ou creditadas e demais fatos geradores de contribuições sociais previdenciárias.

Pena: Reclusão de 2 a 5 anos e multa

RECURSOS DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS

1. Processo administrativo de benefícios

Quando um segurado tem seu pedido de concessão ou revisão de benefício negado pelo INSS, pode recorrer da decisão junto ao Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS).

Composição:

- **29 Juntas de Recursos** (1ª instância),
- **4 Câmaras de Julgamento** (2ª instância)
- **Conselho Pleno** – uniformiza decisões

Prazos para recorrer: **30 dias**

Revisão de ofício pelo INSS, antes do envio do processo à Junta.

Os recursos possuem efeito **SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO**.

Os recursos podem ser:

- ✓ **RECURSO ORDINÁRIO (1ª instância)**
- ✓ **RECURSO ESPECIAL (2ª instância).**

O INSS é obrigado a cumprir a decisão do CRPS.

2. Processo administrativo fiscal

Instaurados quando constatado o não-recolhimento total ou parcial das contribuições, não declaradas, a falta de pagamento de benefício reembolsado ou o descumprimento de obrigação acessória, lavrando-se auto de infração ou notificação de lançamento.

Julgado nas Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento.

O julgamento em INSTÂNCIA ÚNICA:

- ✓ **Crédito tributário inferior a R\$ 50.000,00**
- ✓ ME e EPP (**optantes pelo Simples**)
- ✓ **Questões acessórias de menor impacto** (restituições, compensações e ressarcimentos).

Julgamento em 1ª e 2ª instâncias:

- ✓ Valor em litígio é **superior a R\$50.000,00**
- ✓ Demais processos.

- **Segunda instância** é julgada no **Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)**. Julgados na estrutura do **Ministério da Fazenda**, e não no Ministério da Previdência.
- **Prazos: 30 dias**
- **Silêncio do contribuinte** importa em **juízo de revelia**.
- Caso não pague, o débito tributário e seus acréscimos será inscrito em **Dívida Ativa da União**.
- Caso o julgamento dê razão para o contribuinte, ou seja, atenuado o valor cobrado, o presidente da turma de julgamento deve recorrer de ofício ao **Segundo Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda**.
- O **contribuinte** pode instaurar **recurso voluntário** no Conselho de Recursos Administrativos Fiscais (CARF). Esse recurso voluntário possui **EFEITO SUSPENSIVO**.

JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Conceito: É um recurso utilizado para suprir a falta ou insuficiência de documento ou produzir prova de fato ou circunstância de interesse dos beneficiários, perante a Previdência Social.

Ponto relevantes:

- **Não** será admitida a justificação administrativa quando o fato a comprovar exigir registro público de casamento, de idade ou de óbito, ou de qualquer ato jurídico para o qual a lei prescreva forma especial.
- A homologação da justificação judicial processada com base em prova exclusivamente testemunhal **DISPENSA A JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**, se complementada com início razoável de prova material.
- Para o processamento de justificação administrativa, o interessado deverá apresentar requerimento expondo, clara e minuciosamente, os pontos que pretende justificar, indicando testemunhas idôneas, **em número não inferior a 3 (três) nem superior a 6 (seis)**, cujos depoimentos possam levar à convicção da veracidade do que se pretende comprovar.

Olá, caro aluno!!!

Chegamos ao final de nosso 3º **Resumo de Direito Previdenciário para o INSS**. Estamos batalhando para oferecer um conteúdo de qualidade para que você possa complementar sua preparação, afinal de contas, estamos chegando na hora da revisão.

Estou com 3 cursos voltados para a **Revisão de Direito Previdenciário para o INSS**, os quais você pode ter acesso gratuito à aula demonstrativa de cada um deles... é só clicar nos links abaixo:

- ✚ **Curso de Videoaulas – Aulão de Revisão de Direito Previdenciário para o INSS** - com a essência do que será cobrado em sua prova do INSS, teoria e questões comentadas. **Link de acesso:**

<https://www.estrategiaconcursos.com.br/curso/videoaulas-r-seguridade-social-p-tecnico-do-seguro-social-inss/?con=485>

- ✚ **Curso de Provas Comentadas de Direito Previdenciário para o INSS** - com mais de 10 anos de provas do INSS resolvidas, comentadas e adaptadas para o estilo CESPE. **Link de acesso:**

<https://www.estrategiaconcursos.com.br/curso/provas-comentadas-de-direito-previdenciario-do-cespe-p-inss/>

- ✚ **Curso de Revisão de Direito Previdenciário em 1000 assertivas do CESPE para o INSS** - Esse é o quebrando a banca, no qual você verifica o posicionamento do CESPE em todos os tópicos do edital para o INSS que foram objeto de questões nos concursos recentes; para que você treine o máximo possível para enfrentar a banca no dia 15 de maio. **Link de acesso:**

<https://www.estrategiaconcursos.com.br/curso/revisao-de-direito-previdenciario-em-1000-assertivas-cespe-p-inss/>

Na próxima semana publicaremos o próximo resumo, não esqueça!

Forte abraço!!!

Prof. Amable Zaragoza

Facebook: [www.fb.com/prof.amable](https://www.facebook.com/prof.amable)

Twitter e Periscope: @prof_amable